PROJETO DE RESOLUÇÃO N. , DE 2020 (Da Mesa)

Altera a Resolução n. 14, de 2020, a fim de autorizar a realização de reuniões das Comissões que especifica durante o período em que a Câmara dos Deputados estiver funcionando por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições previstas no art. 51, III, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A Resolução n. 14, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°	 	

§ 1°-A Ficam excepcionadas da regra contida no § 1° deste artigo as seguintes Comissões:

- I Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
- II Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania;
- III Comissão de Finanças e Tributação;



- § 1º-B As reuniões de Comissão durante o funcionamento do Sistema de Deliberação Remota (SDR) deverão:
- I observar critérios de distanciamento social, mantendo não mais do que 25% de sua composição presencialmente em plenário, sem prejuízo de outras medidas preventivas indicadas pela administração da Casa;
- II respeitar os mesmos princípios estabelecidos no art. 3º desta Resolução; e
- III adotar as mesmas soluções tecnológicas em operação no Plenário, ressalvadas adaptações indispensáveis ao funcionamento do SDR em Comissões, devidamente aprovadas e homologadas na forma do parágrafo único do art. 6°.
- § 1°-C A Presidência poderá, ouvido o Colégio de Líderes e a depender de condições técnicas e operacionais, bem como da evolução da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), autorizar o funcionamento de outras Comissões permanentes ou temporárias.
- § 1º-D Os prazos para os atos praticados perante as Comissões durante o funcionamento do SDR serão definidos pela Presidência de cada colegiado de forma prévia, isonômica e transparente e contados em dias úteis, exceto no caso do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, cujo processo permanecerá integralmente regido pela legislação pertinente
- § 1º-E Recursos contra a apreciação conclusiva ou contra pareceres terminativos poderão ser apresentados no prazo de cinco dias úteis.



§ 1º-G A estrutura administrativa da Comissão Mista de
Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização receberá o treinamento e os
meios necessários para operar durante o funcionamento do SDR, caso a
Mesa do Congresso Nacional decida autorizar deliberações remotas por esse
colegiado com utilização das soluções tecnológicas disponíveis para as
Comissões da Câmara dos Deputados.
(1413)
"Art. 6°
Аπ. 6°

Parágrafo único. O funcionamento do SDR no âmbito das Comissões da Câmara dos Deputados também exigirá a prévia homologação do Sistema pela Secretaria-Geral da Mesa." (NR)

Art. 2º A Presidência da Câmara dos Deputados estabelecerá o calendário para homologação do SDR no âmbito das Comissões, bem como para a reunião de instalação e eleição de Presidente e Vice-Presidentes, quando necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução destina-se a ajustar o Sistema de Deliberação Remota (SDR), instituído no âmbito da Câmara dos Deputados pela Resolução n. 14, de 2020, à fase atual do estado de emergência decretado em decorrência da pandemia da COVID-19.

A continuidade dos trabalhos legislativos, possibilitada pelo SDR, mostrou a necessidade da eventual retomada das reuniões das Comissões, para deliberar sobre matérias inadiáveis, havendo a Presidência da Câmara, com frequência, sido demanda nesse sentido.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2020.

RODRIGO MAIA Presidente

MARCOS PEREIRA	LUCIANO BIVAR
Primeiro-Vice-Presidente	Segundo-Vice-Presidente

SORAYA SANTOS	MARIO HERINGER
Primeira-Secretária	Segundo-Secretário

EXPEDITO NETTO	ANDRÉ FUFUCA
Terceiro-Secretário	Quarto-Secretário

